



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 1.009/2002.**

"Inclui no Calendário Escolar, Palestras Educativas de Combate as Drogas".

**PEDRO REINDEL FONSECA**, Prefeito de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, na obrigatoriedade de incluir Palestras Educativas, com a finalidade de alertar os jovens alunos, quanto ao nocivo perigo do uso das drogas - (fumo, bebidas alcoólicas, etc).

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal, encarregado de regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 90 dias.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e posterior regulamentação.

Paço Municipal, 24 de Abril de 2002.

**PEDRO REINDEL FONSECA**  
Prefeito Municipal